



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1096 - Segunda-Feira 04 de Janeiro de 2016**

**DECRETO: DECRETO Nº. 496**

**Aral Moreira – MS, 17 de Dezembro de 2015.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E ENCARGOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME A LEI 790/15/04/2015”.**

**DECRETA**

**Artigo 1º** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, **no valor de R\$ 356.000,00** discriminados abaixo:

- 06. Fundo Municipal de Saúde
- 0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
- 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 330.000,00
- 103010154.2035 – Bloco Atenção Básica
- 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 26.000,00
- 356.000,00**

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo e Encargos, conforme Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal nº 790/2015, abaixo discriminadas:

- 06. Fundo Municipal de Saúde
- 0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 103010154.2035 – Bloco Atenção Básica
- 31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 37.000,00
- 103010154.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
- 31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 100.000,00
- 103020154.2036 – Bloco Atenção MAC
- 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 26.000,00
- 103010154.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
- 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 15.000,00
- 103010154.2035 – Bloco Atenção Básica
- 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 49.000,00
- 103010159.1009 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde
- 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 99.000,00
- 103010154.2035 – Bloco Atenção Básica
- 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
- 356.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON LUIZ DE DAVID**  
**Prefeito de Aral Moreira-MS**

**DECRETO Nº. 497**

**Aral Moreira – MS, 17 de Dezembro de 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E ENCARGOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME A LEI 790/15/04/2015”.**

**DECRETA**

**Artigo 1º** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, **no valor de R\$ 365.000,00** discriminados abaixo:

- 04. Gabinete do Sec.Municipal de Fazenda e Planejamento
- 0401. GABINETE DO SEC.DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
- 041210104.2008 – Serviços de Implementação das Atividades da Sec. de Fazenda
- 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 84.000,00
- 05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente
- 0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM.E MEIO AMBIENTE**
- 154520106.2009 – Manutenção das Ativid.da Sec.de Obr.Serv.Urb.Ind.Com.M.Amb.
- 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 115.000,00
- 07. Secretaria Municipal de Educação
- 0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 123610112.2014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 110.000,00
- 08. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 0801. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria
- 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 56.000,00
- 365.000,00**

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo e Encargos, conforme Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal nº 790/2015, abaixo discriminadas:

- 02. Prefeitura Municipal de Aral Moreira
- 0201. GABINETE DO PREFEITO**
- 041220102.2003 – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
- 04. Gab.do Sec.Munic.de Fazenda e Planejamento
- 0401. GABINETE DO SEC.DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
- 041210104.2008 – Serviços de Implementação das Atividades da Sec. de Fazenda
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 29.000,00
- 05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente
- 0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE**
- 267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 93.000,00
- 267820106.1006 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Rodoviários
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 113.000,00
- 267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 43.000,00
- 154510105.1001 – Construção, Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urb.
- 44.90.51.00 – Obras e Instalações...R\$ 37.000,00
- 365.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON LUIZ DE DAVID**  
**Prefeito de Aral Moreira-MS**

**DECRETO Nº. 498**



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1096 - Segunda-Feira 04 de Janeiro de 2016**

**Aral Moreira – MS, 17 de Dezembro de 2015.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E ENCARGOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME A LEI 790/15/04/2015”.**

### **DECRETA**

**Artigo 1º** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 551.000,00** discriminados abaixo:

07. Fundo Man.Desenv.Educ.Basica Val.Prof.Ed  
**0702. FUNDO MAN.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.ED.**  
123610163.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60%  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 440.000,00  
123650163.2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 60%  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 17.000,00  
123610162.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60%  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 94.000,00  
**551.000,00**

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo e Encargos, conforme Artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal nº 790/2015, abaixo discriminadas:

07. Secretaria Municipal de Educação  
**0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
123610114.2015 – Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 170.000,00  
124510112.1008 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 83.000,00  
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 133.000,00  
278120113.2021 – Incentivo as atividades Esportivas, Culturais e Recreativas  
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 110.000,00  
123650112.2017 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 55.000,00  
**551.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON LUIZ DE DAVID**  
Prefeito de Aral Moreira-MS

### **DECRETO Nº. 499**

**Aral Moreira – MS, 21 de Dezembro de 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 790/15/04/2015”.**

### **DECRETA**

**Artigo 1º** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 19.000,00**, discriminados abaixo:

01. Câmara Municipal  
**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**  
010310101.2001 – Manutenção do Processo Legislativo  
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 19.000,00  
**19.000,00**

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de remanejamento de Dotações, da Lei Municipal nº 790/2015, abaixo discriminadas:

01. Câmara Municipal  
**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**  
010310101.2001 – Manutenção do Processo Legislativo  
33.90.30.00 – Material de Consumo....R\$ 5.000,00  
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.500,00  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.500,00  
**19.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON LUIZ DE DAVID**  
Prefeito de Aral Moreira-MS

### **AVISO DE RESULTADO:**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### **AVISO DE RESULTADO**

**O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº046/2015, que versa sobre: **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento, com fornecimento parcelado, para serem utilizados na Frota Municipal de Veículos, pertencentes às diversas Secretarias deste Município de Aral Moreira - MS, para consumo previsto durante 12 (doze) meses, realizada em 18/12/2015, com início às 07:30 horas, sagraram-se vencedoras da licitação, as seguintes licitantes por apresentarem os menores preços: CAIADO PNEUS LTDA, itens: 06, 07, 11, 22, 23, 28, 29, 31, 35, 39, 43, 45, 48, 49, 51, 53, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65, totalizando o valor de R\$ 331.643,00 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e três reais); DEMAPE PNEUS LTDA, itens: 05, 08, 12, 14, 16, 21, 25, 26, 30, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 47, 50, 54, 56 e 58, totalizando o valor de R\$ 351.012,00 (trezentos e cinquenta e um mil e doze reais); D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA, itens: 01, 02, 03, 04, 09, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 27, 32, 33, 46, 52 e 55, totalizando o valor de R\$ 342.428,00 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais). O valor total das aquisições é de R\$ 1.025.083,00 (um milhão vinte e cinco mil e oitenta e três reais).****

Aral Moreira - MS, 18 de Dezembro de 2015.

**SERGIO ALAN JUNIOR MARTINS**  
Pregoeiro



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1096 - Segunda-Feira 04 de Janeiro de 2016

## PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2.015 - DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro  
CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2015, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CAIADO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.330.229/0011-58 com estabelecimento AVENIDA WEIMAR GONÇALVES TORRES – Nº2875 - CENTRO, Dourados - MS, representada neste ato por seu sócio Sr. **Jose Paulo Bertini**, brasileiro, portador da CI sob RG Nº 549.486 – SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 489.982.901-97, **D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.549.524/0009-01 com estabelecimento R MARACAJU, 535 - CENTRO, Campo Grande - MS, representada neste ato por seu sócio Sr. **Vanderlei Bianchi**, brasileiro, portador da CI sob RG nº29.4572 SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 357.135.001-44 e **DEMAPE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.474.202/0001-63 com estabelecimento AVENIDA MARECELINO PIRES – Nº 3355 - CENTRO, Dourados - MS, representada neste ato por seu sócio Sr. **Cezar Dutra da Silva**, brasileiro, portador da CI sob RG Nº 1049226 SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 904.539.051-53, doravante denominadas **detentoras da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº155/2015 e **HOMOLOGADA**, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº046/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento, com fornecimento parcelado, para serem utilizados na Frota Municipal de Veículos, pertencentes às diversas Secretarias deste Município de Aral Moreira - MS, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias Municipais de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VI N° 1096 - Segunda-Feira 04 de Janeiro de 2016**

4.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO VI Nº 1096 - Segunda-Feira 04 de Janeiro de 2016**

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0102.2.003.000 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 20.

03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0103.2.006.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 35.

04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

04.121.0104.2.008.000 – SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 53.

05.01 – SEC. OBR. SERV. URB. IND. COM. MEIO AMB.

15.452.0106.2.009.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS SER. PUBL. IND. COM. PEC. E MEIO AMB.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 219.

05.01 – SEC. OBR. SERV. URB. IND. COM. MEIO AMB.

26.782.0106.1.006.000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 116-392

3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA – 117

05.01 – SEC. OBR. SERV. URB. IND. COM. MEIO AMB.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1096 - Segunda-Feira 04 de Janeiro de 2016**

26.782.0115.1.005.000 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 124-393

3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA - 394

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0154.2.035.000 – BLOCO ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 223-383.

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA – 226-384.

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0159.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 251-250-386

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA. - 256-388-389.

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.304.0156.2.037.000 – BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 278-391

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0154.2.036.000 – BLOCO ATENÇÃO MAC.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 269-268-267.

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA – 271.

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0114.2.015.000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 148-149

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA – 151-395-396

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.0151.2.026.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 199.

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA – 201.

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.0151.2.026.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 209.

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA – 212.

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.244.0153.2.032.000 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES SOCIAIS DO MUNICIPIO.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 333-332.

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA – 336-382

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.244.0153.2.033.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 346.

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA - 349

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

---

**EDSON LUIZ DE DAVID**  
Prefeito Municipal

---

**CAIADO PNEUS LTDA**  
Rep. Jose Paulo Bertini

---

**D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA**  
Rep. Vanderlei Bianchi

---

**DEMAPE PNEUS LTDA**  
Rep. Cezar Dutra da Silva

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº046/2015, as empresas: CAIADO PNEUS LTDA, D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA E DEMAPE PNEUS LTDA, nos termos do Processo Administrativo nº 155/2015.

Aral Moreira – MS, 18 de Dezembro de 2015

---

**EDSON LUIZ DE DAVID**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1096 - Segunda-Feira 04 de Janeiro de 2016

## Anexo VII Anexo a Ata de Registro de Preços

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS  
PROCESSO Nº: 155/2015

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

Assunto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento, com fornecimento parcelado, para serem utilizados na Frota Municipal de Veículos, pertencentes às diversas Secretarias deste Município de Aral Moreira - MS, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VLR. UNT	VLR. TOTAL	MARCA	EMPRESA
1	CAMARA DE AR 1.400X24	Un	40	R\$ 236,00	R\$ 9.440,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
2	CAMARA DE AR 1000X20	Un	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
3	CAMARA DE AR 1100R22	Un	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
4	CAMARA DE AR 900R20	Un	30	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
5	CAMARA DE AR 12.4-24	Un	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00	JFF	DEMAPE PNEUS LTDA
6	CAMARA DE AR 14.9-28	Un	15	R\$ 265,00	R\$ 3.975,00	Tortuga	CAIADO PNEUS LTDA
7	CAMARA DE AR 17.5R25	Un	16	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00	Tortuga	CAIADO PNEUS LTDA
8	CAMARA DE AR 18.4-30	Un	10	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00	JFF	DEMAPE PNEUS LTDA
9	CAMARA DE AR 23.1-30	Un	10	R\$ 539,00	R\$ 5.390,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
10	CAMARA DE AR 750X16	Un	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
11	CAMARA DE AR 18.4-38	Un	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00	Tortuga	CAIADO PNEUS LTDA
12	CAMARA DE AR 14.9-24	Un	4	R\$ 257,00	R\$ 1.028,00	JFF	DEMAPE PNEUS LTDA
13	CAMARA DE AR 6.00-16	Un	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
14	CAMARA DE AR 12.4-28	Un	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	JFF	DEMAPE PNEUS LTDA
15	CAMARA DE AR 12-16.5	Un	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
16	CAMARA DE AR 19.5-24	Un	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00	JFF	DEMAPE PNEUS LTDA
17	PROTETOR ARO 16	Un	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
18	PROTETOR ARO 20	Un	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
19	PROTETOR ARO 22.5	Un	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	SBN	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
20	PROTETOR ARO 17.5	Un	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
21	PNEU 195/65R15	Un	8	R\$ 388,00	R\$ 3.104,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
22	PNEU 195/60R15	Un	8	R\$ 369,00	R\$ 2.952,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1096 - Segunda-Feira 04 de Janeiro de 2016

23	PNEU 9.00-20 COMUM 14 LONAS LISO CAP. CARGA 2500 KG IND VEL 100 KM/H	Un	4	R\$ 942,00	R\$ 3.768,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
24	PNEU 9.00-20 COMUM 14 LOMAS BORRACHUDO CAP. CARGA 2500 KG IND.VEL 100KM/H	Un	8	R\$ 1.065,00	R\$ 8.520,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
25	PNEU 10.00R20 16L MISTO/CANAVIEIRO BORRACHUDO CAP. CARGA 3000KG 110 KM/H	Un	48	R\$ 1.759,00	R\$ 84.432,00	BRIDGESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
26	PNEU 10.00R20 16L MISTO/CANAVIEIRO LISO CAP. CARGA 3000KG 110KM/H	Un	12	R\$ 1.675,00	R\$ 20.100,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
27	PNEU 10.00-20 COMUM 16 LONAS BORRACHUDO CAP.CARGA 3000 KG IND.VEL 100KM/H	Un	40	R\$ 1.310,00	R\$ 52.400,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
28	PNEU 10.00-20 COMUM 16 LONAS LISO CAP.CARGA 3000KG IND VEL 100KM/H	Un	40	R\$ 1.170,00	R\$ 46.800,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
29	PNEU 11.00-22 COMUM 16 LONAS LISO CAP.CARGA 3350KG IND.VEL 100KM/H	Un	8	R\$ 1.299,00	R\$ 10.392,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
30	PNEU 12.4-2410 LONAS CAP.CARGA 1.450 KG S/C AGRICOLA	Un	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
31	PNEU 14.9-28 08 LONAS CAP.CARGA 1.700KG AGRICOLA	Un	2	R\$ 2.110,00	R\$ 4.220,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
32	PNEU 1400X24 12 LONAS CAP. CARGA 3.075 KG	Un	30	R\$ 2.796,00	R\$ 83.880,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
33	PNEU 17.5-25 12 LONAS CAP. CARGA 7.100 KG	Un	8	R\$ 3.840,00	R\$ 30.720,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
34	PNEU 175/70R13 PRIMEIRA LINHA IND.CARGA=82 SIMB. VELOCIDADE=T	Un	200	R\$ 208,00	R\$ 41.600,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
35	PNEU 175/70R14 PRIMEIRA LINHA IND.CARGA=88 SIMB.VELOCIDADE=T	Un	140	R\$ 330,00	R\$ 46.200,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
36	PNEU 185/70R14 PRIMEIRA LINHA IND.CARGA=88 SIM.VELOCIDADE=T	Un	24	R\$ 315,00	R\$ 7.560,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
37	PNEU 185/70R14 PRIMEIRA LINHA IND. CARGA= 88 SIMB.VELOCIDADE=T	Un	24	R\$ 315,00	R\$ 7.560,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
38	PNEU 18.4-30 10 LONAS CAP. CARGA 2.500KG AGRICOLA	Un	6	R\$ 2.789,00	R\$ 16.734,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
39	PNEU 18.4-38 12 LONAS CAP. CARGA 3.250KG AGRICOLA	Un	2	R\$ 5.249,00	R\$ 10.498,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
40	PNEU 14.9-24 08 LONAS CAP CARGA 1.600KG AGRICOLA	Un	2	R\$ 2.085,00	R\$ 4.170,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
41	PNEU 12.4-28 06 LONAS CAP.CARGA 1.150KG AGRICOLA	Un	2	R\$ 1.389,00	R\$ 2.778,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
42	PNEU 23.1-30 12 LONAS CAP. CARGA 3.450 KG AGRICOLA	Un	2	R\$ 4.989,00	R\$ 9.978,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
43	PNEU 12-16,50 10 LONAS CAP. CARGA 2.540KG ESCAVADEIRA	Un	2	R\$ 1.349,00	R\$ 2.698,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
44	PNEU 19.5X24	Un	2	R\$ 3.085,00	R\$ 6.170,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
45	PNEU 205/70R15 PRIMEIRA LINHA IND. CARGA=106KG SIMB.VELOCIDADE=R	Un	30	R\$ 545,00	R\$ 16.350,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
46	PNEU 215/75R17 12L LISO CAP.CARGA 1700KG S.VELOCIDADE=120KM/H	Un	40	R\$ 887,00	R\$ 35.480,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
47	PNEU 215/75R17,5 12L BORRACHUDO CAP.CARGA 1700KG	Un	40	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00	BRIDGESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1096 - Segunda-Feira 04 de Janeiro de 2016

	S.VELOCIDADE=120KM/H						
48	PNEU 225/75R16 PRIMEIRA LINHA IND. CARGA=118KG SIMB. VELOCIDADE=R	Un	8	R\$ 765,00	R\$ 6.120,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
49	PNEU 235/70R16 PRIMEIRA LINHA IND.CARGA=107KG SIM.VELOCIDADE=S	Un	12	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
50	PNEU 195/75R16 PRIMEIRA LINHA IND.CARGA=10KG SIMB.VELOCIDADE=R	Un	12	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00	BRIDGESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
51	PNEU 275/80R22,5 16L LISO CAP.CARGA 3250KG 120KM/H	Un	30	R\$ 1.529,00	R\$ 45.870,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
52	PNEU 275/80R22,5 16L BORRACHUDO CAP.CARGA 3250 KG 120KM/H	Un	30	R\$ 1.728,00	R\$ 51.840,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
53	PNEU 750R16 12L BORRACHUDO CAP.CARGA 1500KG 120KM/H	Un	60	R\$ 820,00	R\$ 49.200,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
54	PNEU 750R16 12L LISO CAP.CARGA 1500KG 120KM/H	Un	60	R\$ 749,00	R\$ 44.940,00	BRIDGESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
55	PNEU 6.00-16	Un	8	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00	PIRELLI	D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA
56	PNEU 750X16 AGRICOLA 8 LONAS CAP.CARGA 870KG	Un	20	R\$ 629,00	R\$ 12.580,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
57	PNEU 235/75R17,5 16 LONAS LISO CAP.CARGA 2000KG 120 KM/H	Un	12	R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
58	PNEU 295/80R22,5 16 LONAS LISO CAP.CARGA 3550KG 120KM/H	Un	16	R\$ 1.698,00	R\$ 27.168,00	FIRESTONE	DEMAPE PNEUS LTDA
59	PNEU 255/65R17 PRIMEIRA LINHA IND.CARGA 110/SIMB. VELOCIDADE=H	Un	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	Goodyear	CAIADO PNEUS LTDA
60	ALINHAMENTO CARRO COMPLETO	Un	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00	Computadorizado	CAIADO PNEUS LTDA
61	BALANCEAMENTO CARRO COMPLETO	Un	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00	Computadorizado	CAIADO PNEUS LTDA
62	ALINHAMENTO MICRO ONIBUS	Un	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	UAT	CAIADO PNEUS LTDA
63	BALANCEAMENTO MICRO ONIBUS	Un	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	UAT	CAIADO PNEUS LTDA
64	ALINHAMENTO ONIBUS COMPLETO	Un	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	UAT	CAIADO PNEUS LTDA
65	BALANCEAMENTO ONIBUS COMPLETO	Un	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	UAT	CAIADO PNEUS LTDA
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.025.083,00</b>		